

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**

**Referência:** Projeto de Lei 475/2022

**Autor:** Vereador Peixoto

**Assunto:** Institui o Programa Plurais -Diversidade e Inclusão Escolar na Rede de Ensino, no âmbito do município de Natal, e dá outras providências.

**PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Peixoto, através do qual se objetiva a instituição do Programa Plurais -Diversidade e Inclusão Escolar na Rede de Ensino, no âmbito do município de Natal, bem como veicula outras providências. Através do aludido projeto de lei, objetiva-se a implementação de políticas públicas com vistas à reafirmação do ideal democrático que caracteriza o nosso Brasil, fomentando-se nas escolas, com o apoio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e demais entes interessados, a aceitação da pluralidade ideológica, religiosa, sexual, e identitária de modo irrestrito.

A justificativa para a relevância do referido Projeto de Lei consiste no assertivo estímulo que deve ser implementado a questões afetas à humanização educacional, voltadas para a construção de uma sociedade mais justa, equânime, tolerante e fraterna. O Brasil possui riquíssimo componente cultural, marcado pela diversidade resultante das diversas raças que formaram o nosso povo. Outrossim, o respeito às diferenças e a convivência harmoniosa dos contrários traz a tônica de civilidade necessária para melhorar a qualidade de vida dos nossos concidadãos.

De acordo com artigo 63, I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, cabe a esta comissão emitir posicionamento acerca dos aspectos financeiros e

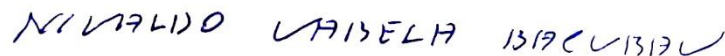
orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

Adentrando nos aspectos do projeto de lei em comento, não identifico qualquer vício que ponha óbice a sua aprovação.

Assim, considerando as explanações, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 16 de março de 2023.

Atenciosamente,



Nivaldo Varela Bacurau  
Vereador  
(84) 98801-4512